

Município

Datado de 15/07/1982

[Assinatura]
O Secretário

[Assinatura]
Fábio Bóvilho Motim
Pazeto

Decreto nº 863

Artigo 1º. O Artigo 1º do Dec.
de novembro de 1981, passa a ter

o seguinte redação:

"Fica aprovado o loteamento de nomeado Loteamento Chácara Santa Rita, de propriedade de Esmeria Olímpia Gonçalves, conforme despacho de 13 de maio de 1982 arquivado no processo nº 4700/79, situado na zona 45 (Quarenta e Cinco) e constituído por 23 (vinte e três) quadras, 120 (cento e vinte) lotes e 2 ruas, com a área total de 119.356,00 m² (cento e setenta e nove mil trezentos e cinquenta e seis metros quadrados), assim distribuídos:

Área dos lotes: 115.263,67 m² (cento e quinze mil duzentos e sessenta e três metros e sessenta e sete centi-

metros quadrados);

Área das ruas 45.367,53 m² (quarenta e cinco mil trezentos sessenta sete metros e cinquenta e três centímetros quadrados);

Área de vagas: 1.267,00 m² (mil duzentos e sessenta sete metros e cinquenta centímetros quadrados);

Área da Prefeitura Municipal: 17.457,30 m² (dezessete mil quatrocentos e cinquenta sete metros e trinta centímetros quadrados) representada pelos lotes: 275 (duzentos e setenta e cinco) a 336 (trezentos e trinta e seis) da Quadra 118 (cento e dezoito); 114 (cento e quatorze) e 202 (duzentos e dois) da Quadra 120 (cento e vinte); 70 (setenta), 150 (cento e cinquenta), 170 (cento e setenta), 190 (cento e noventa), 210 (duzentos e dez), 290 (duzentos e noventa), 360 (trezentos e sessenta), 380 (trezentos e oitenta), 400 (quatrocentos), 420 (quatrocentos e vinte) e 440 (quatrocentos e quarenta) da Quadra 121 (cento e vinte um); 88 (oitenta e oito) e 346 (trezentos e quarenta e seis) da Quadra 124 (cento e vinte e quatro).

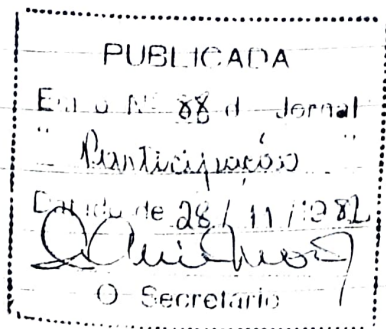
Outro 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará este decreto em vigor na data de sua publicação.

Arinópolis, 13 de maio 1982

Fab. Nêcio

De Fábio Botelho Nêcio

Prefeito



Decreto nº 364

fora para redução ao artigo 1º do

Decreto 790 de 24 de agosto de 1981.

Artigo 1º. O art. 1º do Decreto

790, de 24 de agosto de 1981, passa a ter a seguinte

redação:

Fica aprovado o loteamento denominado bairro Santo André, de propriedade de Maria Bernice de Freitas Correia, conforme despacho de 24 agosto de 1981, decorado no processo nº 11.950/80, situado na zona 44 (quarenta e quatro) e constituído por 31 (trinta e uma) quadras, 412 (quatrocentos e doze) lotes, com área total de 243.380,00 m² (duzentos e quarenta e três mil trezentos e oitenta metros quadrados), assim distribuídos:

Área dos lotes: 124.951,09 m² (cento e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta um metros e nove centímetros quadrados);

Área das meças: 90,00 m² (noventa metros quadrados);

Área das ruas: 87.954,91 m² (oitenta e sete mil novecentos e cinquenta quatro metros e noventa e um centímetros quadrados);

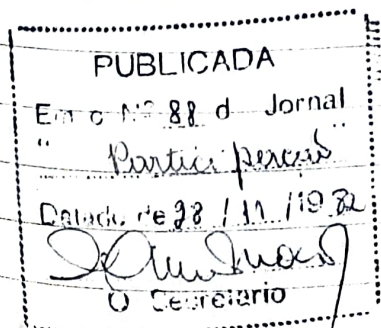
Área da Prefeitura Municipal: 6.600,00 m² (seis mil e seiscentos metros quadrados);

Área verde: 22.300,00 m² (vinte e dois mil e trezentos metros quadrados);

Área das praças: 1.484,00 m² (mil e quatrocentos e oitenta quatro metros quadrados).

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará este decreto em vigor na data de sua publicação.

Fluminense, 09 de junho 1982
 Glicia Severina Badoley
 P.ª Glicia Severina Marchetti
 Prefeitura



Decreto nº 865
 O Prefeito Municipal de Fluminense

município, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da legislação municipal, decreta.

Artigo 1º - Fica aprovado o loteamento denominado Bairro São Domingos, de propriedade de José Domingos Rosa, conforme despacho de 09 de junho de 1982 arquivado no processo nº 14.428/79, situado na zona III e constituído por 19 quadras, 259 lotes, com área total de 166.200,00 m² (cento e sessenta e seis mil e duzentos metros quadrados) assim distribuídos:

Área dos lotes: 106.492,75 m² (cento e seis mil quatrocentos e noventa e dois metros e setenta e cinco centímetros quadrados);

Área das ruas: 48.874,25 m² (quarenta e oito mil oitocentos e setenta e quatro metros e vinte e cinco centímetros quadrados);

Área verde: 3.665,00 m² (três mil seiscentos e sessenta e cinco centímetros quadrados).

Área da Prefeitura Municipal: 7.168,00 m² (sete mil cento e sessenta e oito metros quadrados); representada pelos lotes 511 da quadra 087 e 307 da quadra 088.

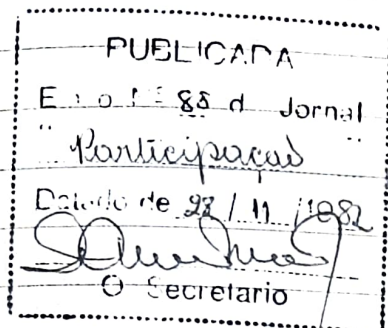
Artigo 2º - O custo de complementação de obras de infraestrutura, caso venham a ser realizadas pela Prefeitura, será integralmente cobrado da loteadora na forma da legislação vigente.

Artigo 3º - O presente aprova. Não importa em reconhecimento de domínio do terreno, nem poderá ser alegada para sua comprovação.

Artigo 4º - Revogados os dispositivos em contrário entrará este decreto em vigor na data de sua publicação.

Painópolis, 09 junho 1982.

Publicação Oficial
 Prefeitura Municipal
 Píspis



Decreto nº 866

O Píspis Municipal de Espinópolis, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da legislação municipal, decreta:

Artigo 1º. Fica aprovado o loteamento denominado Bairro Residencial Costa Azul, de propriedade de Empreendimentos Casa Nova Ltda, conforme despacho de 09 de junho de 1982 e arrolado no processo nº 16.537/80-17, situado na zona 35 e constituído por 48 quadras, 801 lotes e 2 ruas, com área total de 360.000,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) assim distribuídos:

Área dos lotes: 225.171,48 m² (duzentos e vinte e cinco mil cento e setenta e um metros e quarenta e oito centímetros quadrados);

Área das ruas: 113.840,02 m² (cento e treze mil oito centos e quarenta metros e dois centímetros quadrados);

Área das ruas: 334,50 m² (trezentos e trinta e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados);

Área Verde: 8.710,00 m² (oito mil setecentos e dez metros quadrados);

Área da Prefeitura: 11.944,00 m² (onze mil novecentos e quarenta e quatro metros quadrados); representada pelas quadras 178, 185 e 286.

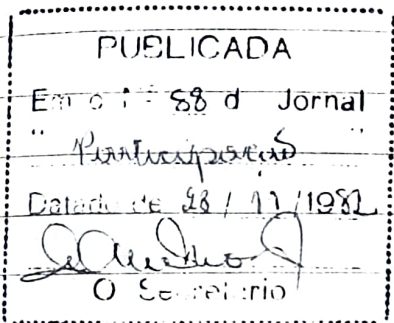
Artigo 2º. O custo de implantação de obras de infraestrutura, caso venham a ser realizadas pela Prefeitura, será integralmente

colocado em lotação na forma da legislação vigente.

Artigo 3º - A presente aprovação não importa em reconhecimento de domínio do terreno, nem poderá ser alegada para a sua compra.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entretanto, este decreto em vigor na data de sua publicação.

Fluminense, 09 de junho 1982
Paulo Teixeira Machado
Pra Galileo Teixeira Machado
Prefeito



Decreto nº 367

O Prefeito Municipal de Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da legislação municipal, decreta:

Artigo 1º - Fica aprovado o loteamento denominado Bairro Jardim Loma Sul, de propriedade de Empreendimento Loma Nova Ltda, conforme despacho de 27 de maio de 1982 encerrado no processo nº 4046/79, situado no zona 40 (quarenta) e constituído por 93 (nove e três) quadras, 317 (trezentos e dezessete) lotes, 9 (nove) ruas, com área total de 146.697,00 m² (cento e quarenta e seis mil e seiscentos e noventa e sete metros quadrados) assim distribuídos:

Uma das ruas: 94.950,50 m² (noventa e quatro mil novecentos e cinquenta metros e cinquenta centímetros quadrados);

Uma das ruas: 39.023,00 m² (trinta e nove mil e vinte e três metros quadrados);

Área de reserva: 269,00 m² (duzentos e sessenta e nove metros quadrados);

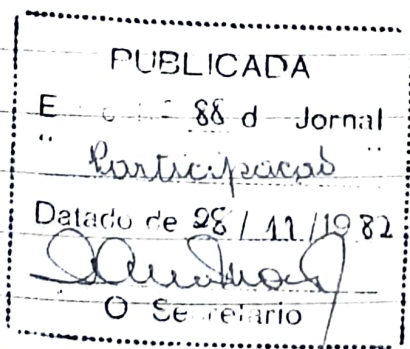
Área da Prefeitura: 12.454,50 m² (doze mil quatrocentos e cinquenta e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados), representada pelas quadras 124 e os lotes 47, 57, 67, 77, 87, 104, 291, 301, 311, 321 e 331 da quadra 118 e o lote 292 da quadra 131.

Artigo 2º - O custo de implantação de obras de infraestrutura, caso venham a ser realizadas pela Prefeitura, será integralmente cobrado da loteadora na forma da legislação vigente.

Artigo 3º - A presente aprovação não importa em reconhecimento de domínio do terreno, nem poderá ser alegada para a sua comprovação.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

afimópolis, 29 de junho 1982
Galileu Teixeira Pacheco
Sr Galileu José Maria Machado
Prefeito



Decreto nº 368

O Prefeito Municipal de Afimópolis, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da legislação municipal, decreta:

Artigo 1º - Fica aprovado o loteamento denominado Bairro Jardim Primavera, de propriedade de de Imobiliária Novo Horizonte Ltda, conforme despacho de 29 de junho de 1982 anexado no processo nº 4648/79, situado na zona 34 (trinta e quatro) e constituído por

40 (quarenta) quadras, 457 (quatrocentos e cinquenta e sete) lotes, com área total de 854 782,00 m² (oitocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta e dois metros quadrados), as, assim distribuídas:

Área dos lotes : 555.607,85 m² (quinhentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e sete metros e oitenta e cinco metros quadrados);

Área das ruas : 249.305,15 m² (duzentos e quarenta e nove mil trezentos e cinco metros e quinze centímetros quadrados);

Área dos praças : 1.795,00 m² (mil setecentos e noventa e cinco metros quadrados);

Área da Prefeitura : 48.074,00 m² (quarenta e oito mil e setenta e quatro metros quadrados), representada pela quadra 118 e os lotes 601 da quadra 119 e 167 e 177 da quadra 105;

Artigo 2º - O custo de complementação de obras de infra-estrutura, caso venham a ser realizadas pela Prefeitura, será integralmente cobrado da detentora na forma da legislação vigente.

Artigo 3º - A presente aprovação não importa em reconhecimento de domínio do terreno, nem poderá ser alegada para a sua comprovação.

Artigo 4º - Revogados as disposições em contrário, entendi este decreto em vigor na data de sua publicação.

Fluminense, 29 de junho de 1982.
Gilberto Teixeira Machado
Gilberto Teixeira Machado
Prefeito